



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.338/2023

de 21 de novembro de 2023.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 27-A, §
2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.318/2023,
DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 5.318/2023 passa a vigorar do seguinte dispositivo.

Art. 27-A.....

§ 1º -

§ 2º - O estabelecido no caput deste artigo, deverá ser executado por ato normativo do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 21 de novembro de 2023.

Jorge Luís de Andrade Tavares
Presidente da Câmara Municipal

Rover Kemmer Xavier e Silva
1º Secretário

Givanildo Pereira da Silva
2º Secretário